

COLONO João Pedro Ruheira - E.C. - Solteiro PAG. \_\_\_\_\_  
N. C. de Saramatiunga Lote nº 16  
Quadra Nº 10 Processo nº 206/84

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT-, de acôrdo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseado na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, ao colono João Pedro Ruheira agricultor,

o lote Milano número 16 (dezesseis) da Quadra nº 10, do NÚCLEO COLONIAL DE Saramatiunga, transp. p/Lei 4225 de 17/09/80 e modificado por Lei nº 4387, de 04 de maio de 1981, e achando-se o processo

revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente título de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono \_\_\_\_\_, com a área de,

ha. e 1456,20 mts<sup>2</sup>, Mil quatrocentos e cinquenta e seis metros e vinte de- quadradu), com os seguintes limites: NORTE Osu lotes 01, 02 e 03

SUL com o lote 15  
LESTE com os lotes 06 e 07 : OESTE com a Rua - B

MARCOS OU DADOS \_\_\_\_\_

- R.G. n: 210-531-SSP/MT.
- 1-2 - 37,5m com a Rua B
- 2-3 - 44,00m com o lote 15
- 3-4 - 28,60m com lotes 06 e 07
- 4-5 - 14,80m com lote 03
- 5-6 - 7,85m com lote 03
- 6-7 - 19,40m com lote 02
- 7-8 - 1,30m com o lote 01
- P-1 - 6,00m com lote 01

título nº 003912  
ASSINARAM: GOVERNADOR - WILMAR PERES DE FARIAS  
DIR. CODEMAT - ROBERTO LOURICHO

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso aos 24 dias do mês de maio de 1986, Eu, \_\_\_\_\_, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por <u>M. Camp. 28/01/87</u>	Conferido por	Visto
--	---------------	-------

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT  
Titulo: 0108\_00143\_221.5\_COLONIA PARANATINGA 01\_003912  
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO  
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO  
Aplicativo: SCANMASTER  
Produtor: INTERMAT  
Identificador: 0108\_00143\_221.5\_COLONIA PARANATINGA 01\_003912.pdf  
Responsavel: IMAGEDOCS  
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO  
Hash: BFD2039A595014E4285FCD9860F4CCC3  
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 12:59:09  
Classe: 221.5  
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI  
M DO INTERMAT  
Data Producao: 11/04/2026 12:59:09  
Destinacao: GUARDA PERMANENTE  
Genero: TEXTUAL  
Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 12:59:09

